

PROCESSO N° 11080.000869/2015-12  
CONTRATO SRRF10 N° 8/2015  
INSTRUMENTO DE ADITAMENTO N° 3/2018

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO DE MODIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO N° 3/2018 AO CONTRATO SRRF10 N° 8/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL – SRRF10, E A EMPRESA AZTECA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA ME.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na sala nº 217 do Serviço de Programação e Logística - SRRF10/Dipol/Sepol, da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, localizada no 2º andar do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda no Rio Grande do Sul, sítio na Av. Loureiro da Silva, nº 445, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, de um lado, a UNIÃO, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal** - SRRF10, CNPJ nº 00.394.460/0147-97, neste ato representada pelo **Sr. César Santini de Abreu**, Chefe do Serviço de Programação e Logística, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo nono do artigo 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09.10.2017, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União (DOU) de 11.10.2017, e tendo em vista o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93, em sua equência denominada simplesmente **Contratante**, e, de outro lado, a empresa **AZTECA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA ME**, CNPJ/MF nº 07.682.995/0001-67, estabelecida na cidade de Pato Branco/RS, na Rua Venceslau Braz, nº 330, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela sua Sócia-Administradora, **Sra. Elenir de Fátima Balbinot**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.339.619-66, portadora da cédula de identidade nº 5.966.903-6, expedida pela SSP/PR, em conformidade com o Contrato Social – Décima Terceira Alteração e Consolidação contido nas folhas 525/527 do processo nº 11080.000869/2015-12, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73/93, combinada com o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o constante do processo acima citado, um **INSTRUMENTO DE ADITAMENTO DE MODIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO N° 3/2018 AO CONTRATO SRRF10 N° 8/2015, FIRMADO EM 29/09/2015, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato aditando por mais 12 (doze) meses, nos termos do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - O prazo de vigência é prorrogado por mais 12 meses, contados a partir do término do atual período de vigência, que ocorrerá em 25.10.2018, nos termos do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PARA FINS DE PRORROGAÇÃO** – Os preços a serem praticados a partir da 3ª prorrogação do prazo de vigência contratual são os mesmos atualmente vigentes, conforme quadro abaixo:

Quadro-Resumo do Valor Mensal dos Serviços para a 3ª Prorrogação					
Posto de Serviço	Quan- tidade	Valor Unitário Mensal Fixo do Posto de Serviço Sem HE e diárias (R\$)	Valor Total Mensal Fixo Sem HE e diárias (R\$)	Valor Unitário Mensal do Posto de Serviço com HE e diárias (R\$)	Valor Total Mensal com HE e diárias (R\$)
Condutor habilitado na categoria "D"	3	5.226,53	15.679,59	6.249,24	18.747,72
Condutor habilitado na categoria "E"	1	5.979,07	5.979,07	7.020,83	7.020,83
<b>TOTAL</b>			<b>21.658,66</b>		<b>25.768,55</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PREÇO GLOBAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 DE 3 (TRÊS) POSTOS DE TRABALHO DA CATEGORIA “D” E 1 (UM) POSTO DE TRABALHO DA CATEGORIA “E”** – O preço global estimado de 3 (três) Postos de Trabalho da Categoria “D” e 1 (um) Posto de Trabalho da Categoria “E” para o exercício de 2018, considerando a estimativa de cinco diárias e três horas extras em cada posto é de R\$ 55.831,86 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PREÇO GLOBAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES DE 3 (TRÊS) POSTOS DE TRABALHO DA CATEGORIA “D” E 1 (UM) POSTO DE TRABALHO DA CATEGORIA “E”** – O preço global estimado de 3 (três) Postos de Trabalho da Categoria “D” e 1 (um) Posto de Trabalho da Categoria “E” no período de 12 (doze) meses é de R\$ 309.222,60 (Trezentos e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), considerando a estimativa de cinco diárias e três horas extras em cada posto.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato correrão, no exercício de 2017 e seguintes, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25.103 - Ministério da Fazenda - Receita Federal do Brasil; Classificação Funcional Programática (Programa de Trabalho) 04.122.2110.2000.0001 - Categoria Econômica (Natureza de Despesa) 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Gestão: 00001 – TESOURO, do Orçamento Geral da União.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA** – Para assegurar o integral cumprimento das obrigações contratuais assumidas, inclusive multas eventualmente aplicadas e eventuais inadimplementos dos encargos sociais e trabalhistas, a CONTRATADA apresentará, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Instrumento de Aditamento, garantia, no valor de R\$ 15.461,13 (Quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e treze centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato para o período de 12 (doze) meses objeto deste Aditamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA COBERTURA EXPRESSA NA GARANTIA** – A garantia deverá cobrir expressamente o eventual inadimplemento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas da contratada, em cumprimento e para dar efetividade ao disposto no art. 35, especialmente seu § único, e inciso XIX do art. 19, ambos da IN SLTI/MPOG nº 2/08.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA VALIDADE DA GARANTIA** – Em conformidade com o inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 2/08, a garantia deverá ser apresentada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIDADE FISCAL, DA CONSULTA AO CADIN, DA REGULARIDADE TRABALHISTA E DA CONSULTA AO CEIS E AO CNCIAI**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA REGULARIDADE FISCAL** – A Contratada encontra-se admitida e em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, inclusive quanto à

sua regularidade trabalhista, conforme a declaração impressa constante à folha 688 do presente processo administrativo .

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONSULTA AO CADIN** - Foi efetuada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, conforme fl. 689 do processo administrativo acima citado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DA CONSULTA AO CEIS E AO CNCIAI** – Após prévia consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituído pela Portaria nº 516/2010, do Ministério do Controle e da Transparência, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis), e ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), criado pela Resolução nº 44/2007 do Conselho Nacional de Justiça, no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.ph](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.ph), tanto em nome da pessoa jurídica como através de seu sócio majoritário, diretores, administradores e/ou demais sócios com poderes de gestão, verificou-se a inexistência de qualquer registro impeditivo de contratação, conforme fls. 690/693 do presente processo administrativo.

I - Incluem-se dentro da abrangência do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) o impedimento de licitar por consequência de sanção de ato ilícito aplicado em observância às Leis nº 9.605/98 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e 12.462/11 – Dispõe sobre o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA** - O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS** - Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais, não expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pelas partes aditantes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento de Aditamento, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, o qual será arquivado em ordem cronológica, na SRRF10/Dipol/Sacon, com registro sistemático do seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2018.

CONTRATANTE:

UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL  
CÉSAR SANTINI DE ABREU  
CHEFE DO SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATADA:

AZTECA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA ME  
ELENIR DE FÁTIMA BALBINOT  
SÓCIA-ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

Giovanni Marramarco Lovato

ATA - Matr. 01970624

Instrumento de Aditamento nº 3/2018 ao Contrato SRRF10 nº 8/2015 – Serviços de Condução de Veículos Oficiais  
SRRF10/DIPOL/SACON

Alexandre Junior Brugnara

ATRFB - Matr. 1293685

Página 3 de 3